



Encaminhamento de Contrarrazão Município Itaú de Minas – Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – GMG/CEDEC

De defesacivil@itaudeminas.mg.gov.br <defesacivil@itaudeminas.mg.gov.br>

Data Seg, 2026-01-12 15:19

Para GMG - suplan <suplan@defesacivil.mg.gov.br>

3 anexos (5 MB)

RECURSO ADMINISTRATIVO.pdf; OFÍCIO CONTRARAZÃO.pdf; RECURSO ADMINISTRATIVO..pdf;

Prezados(as),

Em atenção à **NOTA OFICIAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025 – GMG/CEDEC**, que trata da publicação de recursos e da abertura de prazo para apresentação de contrarrazões, nos termos do item 9.4 do referido edital, venho, por meio deste, encaminhar a **CONTRARRAZÃO do Município**, dentro do prazo estabelecido.

Informo que seguem **em anexo** a este e-mail:

1. a contrarrazão devidamente fundamentada;
2. cópia dos **recursos administrativos protocolados tempestivamente**, os quais demonstram que o Município encaminhou os recursos **na data correta e pelos meios oficiais previstos no edital**.

Os documentos anexos evidenciam, ainda, que **os recursos interpostos pelo Município não foram avaliados**, não constando sua publicação no sítio oficial da Defesa Civil de Minas Gerais, motivo pelo qual se apresenta a presente manifestação.

Diante do exposto, solicita-se a análise da contrarrazão ora apresentada, bem como a devida consideração dos recursos interpostos pelo Município, conforme comprovado na documentação anexa.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Kamila de Paula Andrade
Agente Defesa Civil de Itaú de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

À

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DE MINAS GERAIS –
CEDEC/MG
GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

Ref.: Apresentação de Contrarrazões – Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – GMG/CEDEC

Prezados Senhores,

O Município de **Itaú de Minas**, por meio desta manifestação, vem respeitosamente apresentar suas **CONTRARRAZÕES**, nos termos do item 9.4 do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – GMG/CEDEC, em razão da **não divulgação de seus recursos administrativos no sítio oficial da Defesa Civil de Minas Gerais**, conforme informado na Nota Oficial publicada por essa Coordenadoria.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a **Defesa Civil Municipal de Itaú de Minas protocolou tempestivamente dois recursos administrativos, exclusivamente pelos meios oficiais previstos no edital**, sendo:

1. **Um recurso elaborado e encaminhado pela Defesa Civil Municipal em Quarta – 26 de Novembro de 2025 ás 14:37;**
2. **Um recurso elaborado pelo Departamento Jurídico do Município e encaminhado pela Defesa Civil Municipal em 27 de Novembro de 2025 ás 16:05.**

Ambos os recursos foram enviados dentro do prazo estabelecido e pelos canais formais indicados no Edital, fato este que será devidamente comprovado mediante a **apresentação dos prints dos e-mails encaminhados**, os quais demonstram o envio regular, a identificação do remetente e o conteúdo das manifestações.

Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Civil – Praça Monsenhor Ernesto Cavichioli,

340 - Centro

Fone: (035) 99748-7382 / (035) 99275-0403

Itaú de Minas - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Entretanto, não consta no sítio oficial da Defesa Civil de Minas Gerais qualquer publicação ou disponibilização dos referidos recursos apresentados pelo Município de Itáu de Minas, situação que motivou a presente manifestação, tendo em vista o princípio da publicidade, da transparência e do devido processo administrativo.

Ressalta-se que os recursos administrativos foram interpostos especificamente em razão da **atribuição de pontuação zero ao Município de Itáu de Minas no Critério 16 do Edital nº 01/2025**, o qual trata do recebimento anterior de **Kit de Defesa Civil**.

Nesse ponto, é imprescindível registrar que o Município de Itáu de Minas jamais foi contemplado com qualquer Kit de Defesa Civil em chamamentos públicos promovidos pela CEDEC/MG, motivo pelo qual entende-se que a pontuação atribuída no referido critério não reflete a realidade fática, ensejando a apresentação dos recursos administrativos.

Dessa forma, requer-se:

- a) O reconhecimento do envio regular e tempestivo dos recursos administrativos apresentados pelo Município de Itáu de Minas;
- b) A inclusão e disponibilização dos referidos recursos no sítio oficial da Defesa Civil de Minas Gerais, nos termos do Edital;
- c) A análise do mérito dos recursos interpostos, especialmente quanto ao Critério 16 do Edital nº 01/2025, considerando que o Município nunca foi contemplado com Kit de Defesa Civil;
- d) A observância dos princípios da legalidade, publicidade, isonomia e ampla defesa no âmbito do certame.

Segue abaixo o print dos e-mails e em **anexo** o dois recursos apresentados exclusivamente pelos meios oficiais previstos no edital.

Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Civil – Praça Monsenhor Ernesto Cavichioli,

340 - Centro

Fone: (035) 99748-7382 / (035) 99275-0403

Itáu de Minas - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

SEXTA JANEIRO 09

Enviados

4 mensagens

Ordem Recebida

suplan@defesacivil.mg.gov.br 27-Nov-25 Encaminhamento de Recurso Complementar... 2.0 MiB

suplan@defesacivil.mg.gov.br 26-Nov-25 Encaminhamento de Recurso – Chamamento P... 3.7 MiB

bruna.sumiya@mdr.gov.br 31-Out-25 Reestabelecer acesso ao S2ID 3.1 KiB

cgres.dop@mdr.gov.br 30-Out-25 Solicitação de restabelecimento de acesso... 4.2 KiB

Encaminhamento de Recurso – Chamamento Públ... 01/2025 – Município de Itaú de Minas

Quarta, Novembro 26, 2025 14:37 -03

Para: defesacivil@itaudeminas.mg.gov.br
defesacivil@itaudeminas.mg.gov.br

Para: suplan@defesacivil.mg.gov.br

Cco: gabinete, meioambiente

Prezados(as),

Cumprimentando-os cordialmente, informo que o Município de Itaú de Minas está protocolando **recurso referente ao Chamamento Públ... 01/2025 – Processo SEI nº 1070.01.0003707/2025-96.**

Segue **anexado** o documento formal contendo toda a fundamentação e solicitação de revisão da pontuação referente ao Critério 16 do edital.

PT 14:24 09/01/2026

SEXTA JANEIRO 09

Enviados

4 mensagens

Ordem Recebida

suplan@defesacivil.mg.gov.br 27-Nov-25 Encaminhamento de Recurso Complementar... 2.0 MiB

suplan@defesacivil.mg.gov.br 26-Nov-25 Encaminhamento de Recurso – Chamamento P... 3.7 MiB

bruna.sumiya@mdr.gov.br 31-Out-25 Reestabelecer acesso ao S2ID 3.1 KiB

cgres.dop@mdr.gov.br 30-Out-25 Solicitação de restabelecimento de acesso... 4.2 KiB

Encaminhamento de Recurso Complementar – Chamamento Públ... 01/2025

Quinta, Novembro 27, 2025 16:05 -03

Para: defesacivil@itaudeminas.mg.gov.br
defesacivil@itaudeminas.mg.gov.br

Para: suplan@defesacivil.mg.gov.br

Cco: sgabinete, meioambiente

Prezados(as),

Cumprimentando-os cordialmente, informo que o Município de Itaú de Minas encaminha em anexo, por meio deste, **recurso complementar** referente ao **Chamamento Públ... 01/2025 – Processo SEI nº 1070.01.0003707/2025-96.**

O presente documento foi elaborado pelo Setor Jurídico da Prefeitura de Itaú de Minas, contendo fundamentação adicional e ajustes técnicos, e deve ser considerado de forma complementar ao recurso enviado anteriormente.

sexta-feira, 9 de janeiro de 2026 14:40 09/01/2026

Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Civil – Praça Monsenhor Ernesto Cavichioli,

340 - Centro

Fone: (035) 99748-7382 / (035) 99275-0403

Itaú de Minas - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Por fim, o Município coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Termos em que,

Pede deferimento.

Atenciosamente,

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA:17218004687
Assinado de forma digital por NORIVAL
FRANCISCO DE LIMA:17218004687
Dados: 2026.01.12 15:00:01 -03'00'

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO DE ITAÚ DE MINAS - MG**

Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Civil – Praça Monsenhor Ernesto Cavichioli,
340 - Centro
Fone: (035) 99748-7382 / (035) 99275-0403
Itaú de Minas - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

RECURSO ADMINISTRATIVO

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CORONEL PAULO ROBERTO BERMUDES REZENDE
CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR
COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – MG
BELO HORIZONTE – MG

O Município de **Itaú de Minas**, inscrito no CNPJ sob o nº **23.767.031/0001-78**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, **NORIVAL FRANCISCO DE LIMA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da pontuação atribuída no âmbito do **Chamamento Público nº 01/2025**, Processo SEI nº **1070.01.0003707/2025-96**, conforme tabela de classificação disponibilizada no sítio eletrônico da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC e apresentada na sessão pública virtual realizada em **24/11/2025**, às **13h00**.

1. DO OBJETO DO RECURSO

A presente irresignação refere-se à **ausência de pontuação no Critério 16** do Anexo I do Edital, o qual dispõe:

“O município ainda não foi contemplado com Kit de Defesa Civil em Chamamentos Públicos anteriores?”

Pontuação atribuída: **50 pontos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Conforme divulgado na tabela classificatória, o Município de Itaú de Minas **não obteve pontuação** nesse critério, embora **jamais tenha sido contemplado com qualquer Kit de Defesa Civil** em chamamentos públicos promovidos pela CEDEC/MG.

2. DO CRITÉRIO EDITALÍCIO E DO PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO

O **Anexo II** do referido edital estabelece que, para o Critério 16, “**não há necessidade de envio de documentação pelo município**”, indicando expressamente que:

“Conferência e validação serão realizadas pelo banco de dados da CEDEC.”

Diante disso, a aferição do critério deveria, conforme edital, decorrer exclusivamente da verificação interna por parte da CEDEC, não exigindo manifestação ou comprovação adicional por parte do ente municipal.

3. DOS FATOS E DA DIVERGÊNCIA NA PONTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, **Sr. Paulo Eduardo Barbosa**, em diálogo com o **Coordenador da 18ª REDEC, 1º Sargento Wander Nogueira da Silva**, buscou esclarecimentos acerca da ausência de pontuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

O citado servidor estadual informou que:

É de conhecimento da 18ª REDEC que o Município de Itaú de Minas nunca recebeu qualquer Kit de Defesa Civil;

Não haveria necessidade de declaração, uma vez que o critério seria automaticamente verificado pela CEDEC, conforme previsto no edital.

Assim, evidencia-se clara **inconsistência** entre os dados reais e a pontuação atribuída, havendo prejuízo direto à classificação final do Município, que deixou de computar **50 pontos** devidos.

4. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

1. **A reforma da pontuação atribuída ao Município de Itaú de Minas no Critério 16, com o reconhecimento de que nunca foi contemplado com Kit de Defesa Civil em chamamentos públicos anteriores;**
2. **A atribuição dos 50 (cinquenta) pontos correspondentes, com a consequente revisão da classificação final;**
3. A atualização da tabela classificatória no portal da Defesa Civil de Minas Gerais;
4. A notificação do Município acerca da decisão proferida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

5. DO ENCERRAMENTO

O Município de Itaú de Minas confia na correção técnica e na observância dos princípios administrativos por parte dessa Coordenadoria Estadual, razão pela qual apresenta o presente recurso visando apenas assegurar o **cumprimento fiel do edital, a isonomia entre os participantes e a justeza do resultado final.**

Termos em que,

Pede deferimento.

Itaú de Minas/MG, 26 de novembro de 2025.

NORIVAL FRANCISCO Assinado de forma digital por NORIVAL
FRANCISCO DE LIMA:17218004687
DE LIMA:17218004687 Dados: 2025.11.26 14:22:45 -03'00'

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO DE ITAÚ DE MINAS - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

RECURSO ADMINISTRATIVO

Ilmo. Senhor
Cel. PM PAULO ROBERTO BERMUDES REZENDE
Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

O Município de Itáu de Minas, por sua Procuradoria Jurídica, comparece perante à honrada presença de Vossa Senhoria para apresentar as suas razões recursais em razão do Recurso interposto por ocasião da realização da sessão virtual de habilitação referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025, realizada em 24/11/2025.

Naquela ocasião, foram analisados os requisitos de habilitação dos municípios interessados em receber a doação de uma viatura para estruturação da coordenadoria municipal de defesa civil.

O investimento previsto no presente Chamamento Público destina-se a contemplar as unidades de defesa civil local que não tenha recebido aportes da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, requisito que tem nota 50 (cinquenta).

Conforme se depreende da Tabela de Classificação dos Municípios Habilitados, consta que o recorrente já fora destinatário de investimentos da Coordenadoria Estadual e por esta razão obteve nota 0 (zero), ou seja, não pontuou.

Esta é a razão do inconformismo do recorrente.

O Município de Itáu de Minas nunca recebeu recursos da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil para investimento na estrutura da coordenadoria de defesa civil local. Logo, deveria ter sido pontuado neste quesito, com nota 50 (cinquenta) que, por certo, mudaria substancialmente sua classificação na tabela de habilitados.

Para comprovar a condição de não contemplado em Chamadas pretéritas, o Município/recorrente tentou viabilizar uma declaração junto à 18ª Coordenadoria Regional de Poços de Caldas, por intermédio de seu coordenador 1º Sargento Vander Nogueira da Silva.

O coordenador informou que não se fazia necessário tal expediente tendo em vista que era de conhecimento da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

gestora da Chamada Pública, que o Município de Itaú de Minas, ora recorrente, não fora contemplado anteriormente com investimento da Coordenadoria Estadual.

Portanto, resta cristalino que a decisão da Comissão de Credenciamento e Classificação de não pontuar o recorrente no critério C16, do Anexo I (O Município ainda não foi contemplado com Kit de Defesa Civil em Chamamentos Públicos Anteriores), não foi acertada, posto que, conforme já declarado, o Município/recorrente jamais foi contemplado com investimento (Kit de Defesa Civil) em chamamentos pretéritos.

Assim posto, requer da ilustre Comissão de Credenciamento e Classificação a **reconsideração da decisão** de não pontuar o recorrente no critério C16, para, creditar para o Município de Itaú de Minas o peso atribuído a este critério (C16, anexo I) de 50 pontos, alterando, por consequência, a pontuação final.

Pelo provimento do Recurso.

Itaú de Minas, 27 de novembro de 2025.

Antonio dos Reis Nunes
OAB/MG 72204

Helena Figueiredo Silva de Faria
OAB/MG 54156

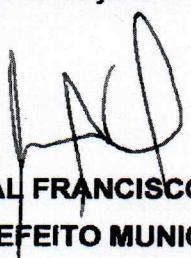


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

MUNICÍPIO DE ITAU DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, com sede administrativa na Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, 340, Centro, em Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Norival Francisco de Lima**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG M-650.858, CPF 172.180.046-87, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora das Graças, 382, Centro , nesta cidade de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais; pela presente constitui como seus procuradores, os advogados Antonio dos Reis Nunes, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 72.204, Helena Figueiredo Silva de Faria, brasileira, casada, inscrita na OAB/MG sob o n.º 54.156 e Gracieli Nunes Gonçalves, brasileira, casada, inscrita na OAB/MG sob o n.º 94.847, todos com atendimento à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, 340 e 326 A, Centro, em Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, com endereços eletrônicos juridico2@itaudeminas.mg.gov.br, juridico@itaudeminas.mg.gov.br e juridico3@itaudeminas.mg.gov.br, respectivamente; conferindo-lhes amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicia*, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, agindo em conjunto ou separadamente, variar de ações, podendo ainda substabelecer, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Itaú de Minas, em 10 de janeiro de 2025


NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL